

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE:3661-1104 EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1000/2007

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Rubinéia".

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais... **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica nos termos do Art. 37, inc. X, da Constituição Federal, Art.3º, inc. X, da Emenda Constitucional nº 19ª, Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos vencimentos dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Rubinéia, a ser realizada todo o mês de janeiro de cada exercício, aplicando-se, automaticamente as alterações posteriores que entrarem em vigência.
- **Art. 2º.** A revisão de que trata o artigo 1º, será ajustada com base no índice anual do IGPM devidamente aferido pelo IBGE, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
- **Art. 3º.** Fica concedido de acordo com os artigos 1º e 2º, a título de revisão anual, o reajuste de subsídios na ordem de 3,84 % (três vírgula oitenta e quatro por cento), aos agentes políticos da Câmara Municipal de Rubinéia.

Parágrafo Único - O anexo I fica fazendo parte integrante desta lei.

- **Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP. Em, 05 de março de 2007.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

IVO DE JESUS RODRIGUES Diretor do Setor de Administração